



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Centro - CEP 06018-010, Fone: (11) 3913-1001, Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ PARA FINS ELEITORAIS

Nathália Galera Blanco Blanco, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública do Foro de Osasco, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1017288-34.2016.8.26.0405 - **CLASSE - ASSUNTO:** Ação Civil de Improbidade Administrativa - Improbidade Administrativa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/07/2016 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 6.620.616,00

REQUERENTE(S):

JUSTIÇA PÚBLICA, CNPJ 01.468.760/0001-90, Albino Rodrigues Neves, 396, Aruja Center Ville, CEP 07401-125, Arujá - SP

REQUERIDO(S):

EMIDIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado, RG [REDACTED] CPF 004.426.958-70, Nascido/Nascida 22/05/1959, com endereço à [REDACTED] CEP 06026-090, Osasco - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Seja declarado nulo o Termo de Convênio nº 36/11, firmado entre o MUNICÍPIO DE OSASCO e o INSTITUTO CIDAD, em 24/09/2010, conforme dispõe o art. 12, inc. II, da Lei nº 8.429/92.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Por r. Decisão datada em 03/08/2016 foi recebida a petição inicial. Por r. Sentença datada em 09/04/2026 a ação foi julgada improcedente nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, com trânsito em julgado em 28/04/2026. Os autos foram arquivados em 13/05/2026.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Osasco, 22 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)